



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



16

LEI Nº 488, de 10 DE SETEMBRO DE 1987

"Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências correlatas."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal' de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le gais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, au torizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Setor Muni cipal de Orçamento e Contabilidade, no valor de CZ\$1.000.000,00 ' (HUM MILHÃO DE CRUZADOS).

Parágrafo Único - O Crédito, servirá para fazer face à suplementação de dotações orçamentárias, constante ' da Lei de Meios Vigentes, conforme classificação abaixo:

032/231/08422281.02/4110.03 - Quadras de Esportes.....	CZ\$.200.000,00
054/241/10603272.24/3132.02 - Iluminação Pública	CZ\$200.000,00
062/242/16880212.28/3111.01 - Remuneração de Pessoal.....	CZ\$300.000,00
064/242/16880212.28/3120.01 - Materiais Diversos.....	CZ\$300.000,00

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos neces sários à cobertura do presente Crédito, os estabelecidos nos inci sos II e ou III, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320, de 17 de março ' de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



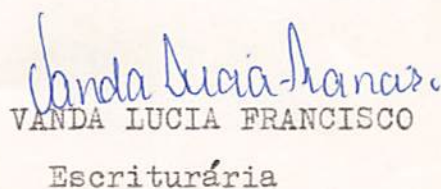
15

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Lavrinhas, 10 de setembro de 1987


NÍLO RODRIGUEZ LOZANO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta
Prefeitura Municipal. Data Supra.


VANDA LUCIA FRANCISCO
Escriturária